

LEI N° 448/2006

Data: 20/02/2006

Dispõe sobre a inclusão de ação no Plano Plurianual – PPA e inclui prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE.

L E I :

Art. 1º - Fica incluído, no anexo único da Lei Municipal n.º 436/2005, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual– PPA - período 2006/2009, do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2006, a ação abaixo relacionada:

Órgão: 08. SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

PROGRAMA: 2001 – AGRICULTURA – A VEZ DO PRODUTOR RURAL				
Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
0145	Aquisição de Veículos	Veículos Adquiridos	Quantidade	Aquisição de veículos para a execução de atividades de assistência técnica e extensão rural no Município

Art. 2º - Fica incluído no anexo III da Lei Municipal n.º 409/2005, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2006, a prioridade abaixo:

Programas	Produto	Unidade	Meta
Aquisição de Veículos	Veículos Adquiridos	Quantidade	3

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2006.

Eugênio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal